

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2026**  
**(Do Sr. BIBO NUNES)**

Altera a Lei nº 9.249, de 26  
de dezembro de 1995.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Esta Lei restabelece a alíquota de 15% do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os Juros sobre Capital Próprio (JCP) pagos pelas pessoas jurídicas.

**Art. 2º** O art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.  
9º.....

...  
§ 2º Os juros ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) na data do pagamento ou crédito ao beneficiário.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**



O presente projeto tem por finalidade restabelecer a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os Juros sobre Capital Próprio (JCP) pagos pelas pessoas jurídicas, que foi aumentada de 15% para 17,5% pela Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

O aumento da tributação sobre o JCP representou uma oneração substancial ao custo do capital das empresas, fragilizando ainda mais a já dificultosa obtenção de investimentos diretos. Ao tornar o investimento direto pelos acionistas menos atrativo, a medida aprovada pelo Congresso Nacional desestimula o financiamento das pessoas jurídicas através de seus sócios, forçando-as a se financiarem por meio de outras fontes, muitas vezes dependendo dos elevados juros praticados no país. Atualmente, a taxa básica (SELIC) em 15% já posiciona o Brasil como o segundo maior juro real do mundo, e a elevação da tributação do JCP agravou ainda mais essa situação.

Esse aumento direto de carga tributária impactou ainda mais o custo do capital, desestimulando o investimento produtivo e impactando negativamente a competitividade da indústria nacional, em um momento em que a economia nacional necessita de estímulos para o crescimento e geração de empregos. A reversão do aumento da alíquota de IRPJ sobre o JCP, retornando-a para o patamar anterior de 15%, é crucial para a saúde financeira das empresas e para a atração de capital.



Diante da relevância para a economia brasileira, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em            de            de 2026.

Deputado BIBO NUNES

